

LEI 581/2021.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 364/2009
QUE DENOMINA ESTÁDIO DE FUTEBOL
NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal de nº. 364/2009, cuja trata da denominação do Estádio de Futebol na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º. Passando a ser denominado o **Estádio Municipal “JOSÉ ADELMO QUEIROZ LUNA” – (O ADELMÃO)**, o campo de futebol na zona urbana deste Município, com localização junto à Escola Francisco Chaves Ventura, especificamente ao lado do Mercado Público Júlio Jerônimo da Silva.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal encarregado de providenciar colocação de placas denominativas e informar a referida denominação aos Correios e Telégrafos, locais.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 23 de novembro de 2021.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO